





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82  
CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 230/2020  
Folha nº 008/2020  
*[Handwritten Signature]*  
VISTO

MENSAGEM Nº 026/2020

De 12 DE AGOSTO 2020

LIDO NA SESSÃO  
DIA 21/08/2020  
*[Handwritten Signature]*  
1.º Secretário

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**  
Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº 024/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos vinculados Fundo Nacional de Saúde através de repasse apurado em exercício anterior pelo Bloco Piso da Atenção Básica.

Os recursos serão distribuídos em despesas que são vinculados, incluindo-os ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde a abertura de Crédito com elementos de despesas vinculados a despesa de capital para aquisição de bens relacionados ao atendimento da atenção básica e material de consumo para custeio dos serviços de saúde disponibilizados à população.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará à execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal

RECEB. Am.  
21/08/2020  
*[Handwritten Signature]*  
Gilvan Lima Figueiredo  
Diretor Legislativo  
Decreto nº 012/GP/2019

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82  
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. n.º 030/2020  
Folha n.º 002/023  
VISTO

PROJETO DE LEI N.º 024/2020

De 12 DE AGOSTO 2020

LIDO NA SESSÃO  
DIA 08/08/2020  
Secretário

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por Superávit do exercício anterior, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais)".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA superávit do exercício anterior, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 - Assistência - PAB FIXO			R\$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	1.027.0007
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	1.027.0007

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na LDO e LOA por superávit do exercício anterior, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2054 - Assistência - PAB FIXO			R\$100.000,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	1.027.0007
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	1.027.0007

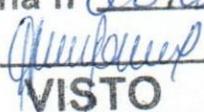
Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através de Repasse Fundo a Fundo do FNS apurado em exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

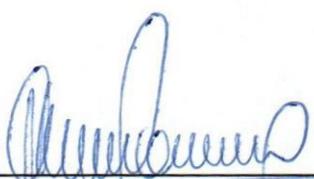
Antônio Zotesso  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Proc. n° 030/2020  
Folha n° 003/023  
  
VISTO

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 13 de Agosto de 2020.

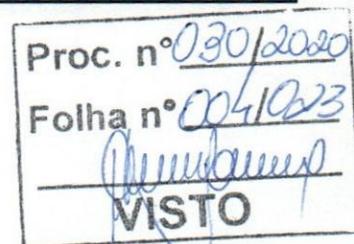
  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 024/2020, para inclusão na Ordem do Dia da 50ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 17 de agosto deste com início as 19h00min. Horas.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 13 de Agosto de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

*Gilvan Lima*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21/08/2020**  
**HORAS 10h00min**

**1º PARTE**  
**EXPEDIENTE**

- I - Leitura do trecho bíblico, Jeremias 29:11.
- II - Leitura e aprovação da Ata da 33ª Sessão Extraordinária, realizada em 17/07/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 024/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 025/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 101.237,50 (cem mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Leitura para Conhecimento do Projeto de Resolução nº 002/2020, que Alteram os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

*Gilvan Lima*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 19/08 À 21/08/2020  
Responsável: Gilvan Lima Figueredo

*Bruno G. A. Gonçalves*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 19/08 À 21/08/2020  
Responsável: Bruno G. A. Gonçalves

Proc. n° 030/2020  
Folha n° 006/23  
*Carneiros*  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2020  
HORAS 10h00min**

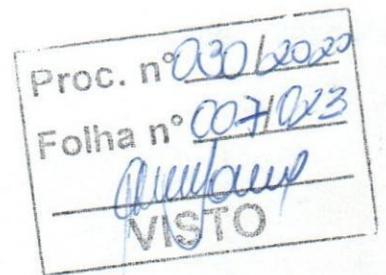
PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA		
JOSE ANÍZIO DA ROCHA		
JOSMAR ALVES TEIXEIRA		
JUMAR NEGRINI		
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO		
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO		

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 21 DE AGOSTO DE 2020.

*Carneiros*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/2020.**

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 21 de Agosto de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. nº 030/2020  
Folha nº 008/23  
*Quimkour*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispões sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 030/2020  
Folha nº 09/23  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Gilvan Lima Figueiredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer n° 024/2020**

**Propositura:**

**Projeto de Lei n° 024/2020**, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

**RELATÓRIO**

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

**Conclusão:**

**PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.**

**É O NOSSO PARECER.**

Sala das Reuniões, 21 de Agosto de 2020.

*Jumar Negrini*

Jumar Negrini  
Presidente CPJR

JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Relator da CPJR

DARCY GOMES DA SILVA  
Membro da CPJR

Proc. n° 030/2020  
Folha n° 011/023  
*Quilame*  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:  
**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT

**Assunto: Projeto de Lei nº 024/2020.**

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três ) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 21 de Agosto de 2020.

*Jumar Negrini*

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

Proc. nº 030/2020  
Folha nº 012 de 023  
VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**Josmar Alves Teixeira**

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 024/2020.**

**INTERESSADO = Poder Executivo.**

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I – proposta Orçamentária;

II – Proposta Plurianual;

III – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 21 de Agosto de 2020.

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. nº 030/2020

Folha nº 013/2023

*Amfouny*  
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da  
Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019,  
que dispõe sobre as Comissões  
Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o  
Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em  
plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que  
dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os  
seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR  
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MÁRIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE  
MÁRIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA  
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR  
MÁRIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MÁRIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE  
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR  
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 030/2020  
Folha nº 014/23  
*Quilbany*  
VISTO

ESTADO DE RONDONIA  
Poder Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS  
Mesa Diretora

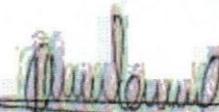
Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

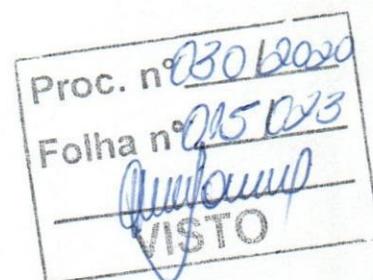
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.

  
CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Glivan Uma Figueredo

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 06/11 À 15/11/2019  
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### Parecer nº 021/2020

Projeto de Lei nº 024/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

#### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

#### PARECER

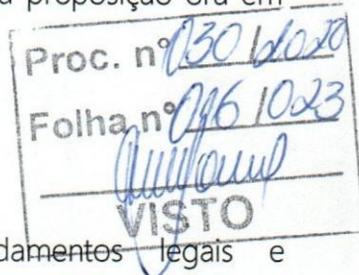
O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

### CONCLUSÃO



Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 21 de Agosto de 2020.

---

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Vereador/Relator da CPOF

---

JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Vereador/Presidente CPOF

---

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO  
Vereador/Membro da CPOF

Proc. nº 01301/2020  
Folha nº 017+023  
MUNICÍPIO  
TEIXEIROPOLIS

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Após análise e parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças desta casa, encaminho o referido projeto de lei ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 21 de Agosto de 2020.



---

**GILVAN LIMA FIGUEREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Proc. n° 030/2020  
Folha n° 018/023  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

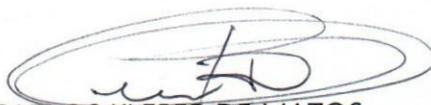
Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 024/2020, para inclusão na Ordem do Dia da 50ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 24 de Agosto deste com inicio as 19h00minhoras.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 21 de Agosto de 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS  
Vereador/Presidente da CMT

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**6ª LEGISLATURA**  
**50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/08/2020**  
**HORAS 19h00min**

**1º PARTE**

**EXPEDIENTE**

- I – Leitura do trecho bíblico, (Cânticos 8:7)
- II – Leitura da Ata da 49ª Sessão Ordinária.
- III – Discussão e Votação Única da Ata da 49ª Sessão Ordinária, realizada em 10/08/2020.

**GRANDE EXPEDIENTE**

Leitura do Projeto de Lei nº 024/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 025/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 101.237,50 (cem mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Leitura do Projeto de Resolução nº 002/2020, que Alteram os Incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 004/2020, que dispõe sobre regulamentação nas metragens de terrenos urbanos no Município de Teixeiraópolis/RO, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 005/2020, dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo município de Teixeiraópolis estado de Rondônia, por meio de cartão de crédito e de débito, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

Leitura do Parecer nº 024/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 024/2020.

Leitura do Parecer nº 025/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº 025/2020.

Leitura do Parecer nº 026/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Resolução nº 002/2020.

*Quibon*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/08/2020  
HORAS 19h00min**

Leitura do Parecer nº 021/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF, ao Projeto de Lei nº 024/2020.

Leitura do Parecer nº 022/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF, ao Projeto de Lei nº 025/2020.

Leitura das Indicações nº 023, 024, 025 e 026/2020, de autoria do Vereador Darcy Gomes da Silva.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

Discussão e Votação Única do Parecer nº 024/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Lei nº 024/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 025/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Lei nº 025/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 026/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR, ao Projeto de Resolução nº 0002/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 021/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF, ao Projeto de Lei nº 024/2020.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 022/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF, ao Projeto de Lei nº 025/2020.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 024/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 025/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 101.237,50 (cem mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Resolução nº 002/2020, que Alteram os incisos I, II e III do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 006 de 24 de Junho de 2019, que dispõe sobre a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Proc. n° 030/2020

Folha n° 020/023

*[Handwritten Signature]*  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
6ª LEGISLATURA  
50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/08/2020  
HORAS 19h00min**

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

*[Handwritten Signature]*  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 13/08 À 17/08/2020  
Responsável: Florivaldo Oliv. Augusto

*[Handwritten Signature]*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 13/08 À 17/08/2020  
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves

Proc. n° 030/2020  
 Folha n° 022/023  
*Ampliação*  
 VISTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**Registro de presença**

**50ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2020  
 HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>Presente</i>	<i>Ausente</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>Presente</i>	<i>Ausente</i>
CLEBER BATISTA ROSA	<i>Presente</i>	<i>Ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>Presente</i>	<i>Ausente</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>Ausente</i>	—
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>Ausente</i>	—
JUMAR NEGRINI	<i>Ausente</i>	—
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>Ausente</i>	—
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>na ausência</i>	<i>Presente</i>

VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
<i>DARCY</i> ✓ 08	<i>DARCY</i> ✓
<i>Carlos Kleber</i> ✓ 09	<i>Carlos Kleber</i> ✓

TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

*Carlos Kleber de Matos*  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
 Vereador/Presidente da CMT

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ofício nº 024/DL/C.M.T

Em 24 de Agosto de 2020.

A sua Excelência o Senhor  
ANTONIO ZOTESSO  
Prefeito Municipal.

Proc. nº 030/2020
Folha nº 023/023
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

Assunto: Matéria da 50ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os Projetos de Leis nº 024, 025 e as Indicações nºs 023, 024, 025 e 026/2020/2020, onde os mesmos foram lidos e aprovado por unanimidade em votação única na Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

*[Assinatura]*  
GILVAN LIMA FIGUEREDO  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019.

*Recebi em  
25-08-2020  
Bruno Jordano A. Gonçalves*